

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

1 - O objetivo da aquisição dos itens, justifica-se em razão da necessidade de atender os anseios da população que frequentam a praça de alimentação, neste sentido, essa administração entendendo que, a praça de alimentação é o local onde os familiares e amigos se reúnem para confraternizar, trocar ideias e se alimentar, na mais justo do que oferecermos para os cidadãos um ambiente de conforto. A aquisição desses conjuntos irá oportunizar tanto a população usuário da referida praça de alimentação quanto aos comerciantes que produzem lanches e comidas, tornando assim um ambiente de trabalho mais adequada para realização das atividades dos comerciante e população de modo geral.

2 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento não é a medida mais vantajosa para a Administração Pública a aquisição de jogos de mesas e cadeiras em madeira mista medindo 70x70 po 35x35 na cor preta fosco é especifica para o local desejado pela administração, logo trata-se de aquisição em parcela unica e pronto entrega.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA	jogos	60	460,07	27.604,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FOSCO.			
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 27.604,07

1 - O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 27.604,07 (Vinte e Sete Mil, Seicentos e Quatro Reais e Sete Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

2 - Os quantitativo a serem adquiridos são de 60(Sessenta) jogos, conforme modelo/formato que segue abaixo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA AREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE IPIXUNA DO PARÁ/PA	WARLY FREITAS DA SILVA

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no objeto de contratação citado, que trata da **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO**, foram listadas as principais soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, assim como a avaliação da solução mais adequada para atender as necessidades da contratação:

- Contratação direta com fornecedor: Envolve selecionar um fornecedor específico para realizar a obra, sem intermediários, onde a empresa possui expertise comprovada em obras similares e é capaz de atender as especificações técnicas e prazos necessários;
- Contratação através de terceirização: Esta opção envolve a contratação de uma

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa especializada que será responsável por toda a gestão da obra, incluindo a contratação de subfornecedores e gestão de mão de obra;

- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPPs), onde há uma partilha de investimentos e riscos entre o setor público e o privado, ou contratações integradas, onde a empresa contratada é responsável desde o desenvolvimento do projeto básico ao projeto executivo e execução da obra.

Ao avaliar as soluções, considerando as características específicas do Município de Ipixuna do Pará, como a acessibilidade limitada e a necessidade de atenção nas condições climáticas e socioculturais, a contratação direta com fornecedor surge como a opção mais adequada. Isso se dá pelo fato de que, ao selecionar diretamente um fornecedor qualificado e com experiência comprovada em confecções de jogos de cadeiras padronizadas, o órgão público poderá assegurar maior controle sobre a qualidade do bem adquirido

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação da empresa de engenharia para **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO** encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Ipixuna do Pará para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

Dentro do âmbito do planejamento estratégico, **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO** foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada a praça de alimentação, onde os conjuntos supramencionados irão atender há carência, e proporcionar conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os habitantes do município.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipixuna do Pará. A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, em obtenção de resultados que demonstrem eficácia

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa.

A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, será posterior analisada pela área jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender as necessidades desta administração, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

1 - Compreensão da dinâmica e das necessidades específicas do Município de IPIXUNA DO PARÁ, permitindo a proposição de um modelo de jogos de mesas com quatro cadeiras em madeira mista que atenda as expectativas locais e promova a integração comunitária para o bem da coletividade.

2 - A adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, o que não só atende aos requisitos legais, mas também garante a preservação dos recursos naturais locais, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Por fim, a especificação do objeto deste ETP **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO** se demonstra como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas, representando não apenas uma resposta das necessidades atuais, mas também uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro não necessitando de futuras demandas com o mesmo objetivo, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓCIO

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35X35 NA COR PRETA FOSCO, objetivando atender as necessidades do Município de IPIXUNA DO PARÁ, chegou-se ao entendimento que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

1 - A natureza da aquisição – uma **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO** não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes aquisições e ou projetos de engenharia.

2 - A gestão do contrato e afiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

3 - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

4 - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que ao gerenciamento complexo de um consórcio.

5 - O Art. 33, inciso II, permite que Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia propostos pela Lei 14.133/2021.

9. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE

Após análise metódica dos aspectos técnicos, e legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021, bem como considerando as necessidades da comunidade da Secretaria

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Obras do Município de IPIXUNA DO PARÁ, as especificidades do objeto **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO**, posicionamos favoravelmente quanto a viabilidade e razoabilidade da aquisição. Os argumentos relevantes que sustentam tal conclusão incluem os seguintes aspectos:

1 - Conformidade Legal: A proposta de contratação contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro.

2 - Alinhamento Estratégico: A **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO** está alinhada ao planejamento estratégico da entidade e ao interesse público, promovendo o bem da coletividade.

3 - Estudo Técnico Preliminar (ETP): As análises do ETP sublinham o valor da aquisição para o Município, além de atender aos requisitos de economicidade e eficiência preconizados pelo artigo 23 da Lei 14.133, viabilizando uma contratação que observa a proporcionalidade e razoabilidade dos custos.

4 - Resultados Esperados: Os resultados almejados com a **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO**, são de significativa relevância social, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em linha com o artigo 11 da referida lei.

5 - Gestão de Riscos e Controles Internos: O processo em pauta contempla mecanismos eficientes para a gestão de riscos e estabelece controles internos no intuito de minimizar eventuais adversidades durante a execução do contrato.

6 - Promoção de Inovação e Desenvolvimento: A escola a ser construída tem potencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133.

7 - Restrição a Participação de Empresas em Formas de Consórcio: De acordo com o artigo 14 da Lei 14.133, foi considerada a vedação de consórcios para esta contratação, tendo em vista a simplicidade e especificidade do objeto, garantindo assim a celeridade e economia do processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2 - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

12 - No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

13 - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14 - Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será realizado de acordo com a execução da entrega do produto, no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Sugerimos que a contratação objeto deste **DFD**, seja realizada através de processo administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SERGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal nº 446/2024.**

14. DA ANALISE DE RISCO

1 - Com base na Nova Lei de Licitações 14.133/21, informamos que não há necessidade de elaboração de mapa de risco para o processo em questão. Esta decisão fundamenta-se no fato de que o objeto em discussão é de elevado conhecimento da administração, para o qual foram conduzidos análises detalhados visando a **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 70X70 POR 35X35 NA COR PRETA FOSCO de forma padrão atendo o interesse público.**

2 - De acordo com o Artigo 36, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21, a elaboração do mapa de riscos é dispensada quando houver conhecimento específico por parte da administração sobre a natureza do objeto licitado, bem como sobre os riscos envolvidos no processo. Neste contexto, informamos que foram realizadas análises pela equipe responsável, de modo a identificar e mitigar quaisquer possíveis riscos durante a execução do objeto.

3 - Diante do exposto, com base na análise criteriosa dos requisitos legais e técnicos, e considerando o elevado conhecimento da administração sobre o objeto licitado, concluímos que a elaboração do mapa de riscos não se faz necessária para o presente processo licitatório.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, terá sua validade pelo prazo de 4 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/pa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ipixuna do Pará/Pa, 20 de Fevereiro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maristela Moraes Castelo Branco
PRESIDENTE

Geane dos Santos Lima
MEMBRO

Diego Lopes da Silva
MEMBRO